Regimento dos Grupos de Trabalho do SINTET-UFU

1. Da definição e objetivos

Os Grupos de Trabalho (GTs) são um espaço de discussão, estudos e proposição de ações para a Coordenação Colegiada do SINTET-UFU e para o conjunto da categoria. Os GTs não possuem caráter deliberativo e suas propostas, ações e encaminhamentos devem ser apresentados à Coordenação Colegiada, Assembleia ou Congresso de Delegados para fins de decisão e concretização.

2. Da coordenação

Os GTs serão coordenados, preferencialmente, pelas pastas relacionadas à temática do GT e pelo responsável da referida pasta na Coordenação Colegiada, podendo, eventualmente, ser pessoas da base com atuação relativa a ele.

3. Dos membros e critérios para participação

Podem participar do GT os servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFU, trabalhadores das fundações apensas e trabalhadores da EBSERH filiados ao SINTET-UFU, da ativa e aposentados e pensionistas.

4. Das reuniões

Os GTs se reunirão ao menos uma vez por semestre, ou ainda sempre que forem demandados, ficando a convocação à cargo da Coordenação do GT ou da Coordenação Colegiada do SINTET-UFU, que se encarregará da sua divulgação nas redes e veículos da entidade.

4.1. A coordenação das reuniões poderá ficar a cargo da coordenação do GT, ou em sua ausência, por qualquer de seus membros, escolhido na própria reunião;
4.2. Os GTs poderão solicitar a participação das assessorias e demandar apoio estrutural, logístico, técnico e político da entidade;

4.3. As tarefas atribuídas aos GTs terão prazo fixado para conclusão, podendo ser prorrogados por igual período.

5. Da participação em eventos e atividades

Para participar de encontros, seminários, reuniões e demais eventos locais, regionais, nacionais, demandados e/ou convocados pela FASUBRA e suas instâncias, fóruns e outros espaços de formação e organização, é necessário que os participantes obedeçam aos critérios abaixo-relacionados:

5.1. Ser obrigatoriamente sindicalizado;

5.2. Ser filiados, com acúmulo teórico, participação ativa no GT, discussão na temática e participação nas atividades sindicais, organizativas e do movimento social, dentre outras;

5.3. Havendo acordo entre os membros e cumpridos os requisitos previstos nos itens acima poderá haver rodízio entre os participantes em suas indicações para os eventos nacionais;

6. Das deliberações e encaminhamentos

6.1. As decisões serão tomadas prioritariamente por consenso, podendo em caso de divergência, serem tomadas por maioria simples, sendo facultado ao coordenador do GT o voto de minerva nos casos de empate.

6.2. Os encaminhamentos, decisões, pareceres e atividades oriundos dos trabalhos dos GTs precisam ser referendados nas instâncias deliberativas da entidade (Coordenação Colegiada, Assembleias, Congressos, etc.).

6.3. Poderão ser enviadas, em caso de divergência, propostas alternativas para a instância deliberativa.

7. Casos omissos

Os casos não previstos nesta resolução serão debatidos e apreciados pela Coordenação Colegiada do SINTET-UFU.

Coordenação Colegiada do SINTET- UFU (Aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 20 de junho de 2023)